

# Assistência permanente dá direito a adicional

INSS paga 25% a mais no valor do benefício

CAIO PRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

Aposentados com problemas graves de saúde e que necessitam de assistência permanente de terceiros possuem o direito a um adicional de 25% sobre o valor do benefício do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A Lei 8.213/91 garante o benefício intitulado como auxílio-acompanhante a todos os aposentados por invalidez que necessitam de apoio para tarefas cotidianas, como tomar banho, ir ao banheiro, fazer a refeição, ir ao mercado, entre outras atividades. Exemplos de situações que dão direito à aposentadoria por invalidez e ao adicional de 25% são os de aposentados acometidos de cegueira to-

tal, alienação mental, perda de membros, doenças que exigem permanência contínua em leito, entre outras, assim como os casos de idosos que estão internados em casas de repouso.

O advogado João Badari, sócio do Aith, Badari e Luchini Advogados, ressalta que a lei que garante o adicional é de 1991, porém, nem sempre os aposentados sabem que podem pedir o acréscimo e que Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que só os aposentados por invalidez têm direito ao auxílio. "Os aposentados, de forma legítima, invocaram o princípio da isonomia para tentar conseguir a extensão do adicional para todos os beneficiários do INSS. Mas a decisão do



Lei 8.213/91 garante o auxílio-acompanhante a todos os aposentados por invalidez que necessitam de apoio para as tarefas cotidianas

Supremo deixa claro que esse direito só será garantido por uma nova legislação, que deverá ser analisada no Congresso Nacional".

A tese do STF a tese é de "no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, somente lei pode criar ou ampliar benefícios e vantagens previdenciárias, não havendo, por ora, previsão de extensão do auxílio da

grande invalidez a todas as espécies de aposentadoria".

A Corte Superior analisou um recurso extraordinário que questionava decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que estendeu a possibilidade de pagamento do adicional de 25% para os segurados, que comprovavam a necessidade de um acompanhante, que recebem todos os tipos de

aposentadoria, e não só a por invalidez. A maioria dos ministros acompanhou o entendimento do relator, Dias Toffoli, que também propôs modular os efeitos da tese, garantindo que quem quer que tenha assegurado o pagamento do benefício por meio de decisão judicial transitada em julgado deve continuar recebendo o adicional.

Badari frisa que o adicional é devido apenas aos aposentados por invalidez, com sequelas permanentes. "Esse tipo de aposentadoria é dado a quem tem uma doença ou sofreu um acidente e, por causa disso, não consegue mais trabalhar. Quem decide se há direito à aposentadoria por invalidez e ao adicional de 25% é o perito médico do INSS".

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

**Seção:** Economia **Caderno:** B **Página:** 3